



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.538.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROTOCOLADO 2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2009

PROCESSO Nº 133

C.M. PALMITAL

Ref: Rosângela A. Parrilha

Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: *Justiça*
Finanças

C.M. Palmital, em 16/03/09

do cargo de *auxiliar* de serviços para *operador de serviços*, mencionada na Lei Complementar n.º 31 de 06/04/1995.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS PARA OPERADOR DE SERVIÇOS.

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do cargo de *auxiliar* de serviços para *operador de serviços*, mencionada na Lei Complementar n.º 31 de 06/04/1995.

Artigo 2º - O Poder Executivo selecionará no quadro de operadores os que se apresentam em condições profissionais a ocupar outras funções correlatas no quadro funcional.

Parágrafo único - Para fins de aproveitamento o operador selecionado será previamente e criteriosamente avaliado, bem como obrigatoriamente se apresentará com os documentos a demonstrar sua habilitação profissional para os objetivos a que foi selecionado.

Artigo 3º - Os selecionados serão submetidos a cursos e treinamentos operacionais.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 02 de março de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/04/09

Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente

ENCAMINHAR

C.M. Palmital, 06/04/09

Marcos Antonio Rett Sebian
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor